



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014

Antônio Almeida-PI, 23 de dezembro de 2014.

“Regulamenta a Gratificação de Produtividade de Fiscal de Tributos conforme § 1º e 2º do art. 46 da lei 119/2005, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Antonio Almeida, e dá outras providências”.

JOAO BATISTA CAVALCANTE COSTA, Prefeito do Município de Antônio Almeida-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, condicionado ao teor do § 1º e 2º do Art. 46 da Lei Municipal 119/2005 (*Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Antonio Almeida*) e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da produtividade do profissional Fiscal de Tributos Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa 001/2014, que orienta o desenvolvimento de uma serie de obrigações, no tocante ao exercício das atribuições desse profissional;

CONSIDERANDO que a fiscalização busca o incremento de receitas próprias através da competência tributaria municipal preconizada na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Produtividade para Fiscal de Tributos em 05% (cinco) pontos percentuais, conforme disposto no § 2º do Art. 46 da Lei Municipal 119/2005 de 29 de dezembro de 2005, (*Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Antonio Almeida*).

Art. 2º - A soma do salário mais produtividade do Fiscal de Tributos não poderá ultrapassar o subsídio de Prefeito deste município.

Art. 3º - A produtividade será paga mediante o ingresso de receitas nas contas da prefeitura comprovadas através de extrato bancário no final de cada mês, aplicando-se a todos os tributos de competência do município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se,

e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Antônio Almeida-PI, 23 de dezembro de 2014.

JOAO BATISTA CAVALCANTE COSTA

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto n.º. 015/2014.

Decreta **PONTO FACULTATIVO** o dia 24 de dezembro de 2014, conforme especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, **considerando** as festividades alusivas as vésperas do natal no município de Antônio Almeida - PI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, facultado aos servidores municipais, o registro de presença no dia 24 e 26 de dezembro de 2014, respectivamente sem prejuízo da prestação dos serviços de natureza essencial e ininterruptos.

Art. 2º - As Secretarias municipais de Saúde, Administração e Obras estabelecerão diretrizes específicas para atendimento às situações definidas no Art. 1º acima.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 23 de dezembro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocádio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 23 de dezembro de 2014.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto n.º. 016/2014.

Altera membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com mandato de 02 anos, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, **considerando** a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Saúde para o novo mandato 2014/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representantes da Prefeitura Municipal e Saúde, encarregados de acompanhar os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde em nosso município.